



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.312/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Rio Bonito do Iguaçu para o período 2021/2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rio Bonito do Iguaçu para o período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2024, corresponderá a:

I – Prefeito: R\$ 16.647,42 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.017,34 (nove mil, dezessete reais e trinta e quatro centavos);

III – Secretários Municipais: R\$ 6.381,52 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

§ 1º A alteração prevista no caput deste artigo dar-se-á obrigatoriamente por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 2º Fica vedada a concessão de qualquer acréscimo pecuniário no primeiro ano de mandato, sendo que o índice acumulado no referido período deverá incidir sobre a remuneração no segundo ano de mandato.

Art. 3 Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. Não estão compreendidas entre as vantagens previstas no caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório ou relativo ao ressarcimento de despesas efetivamente realizadas para o desempenho do cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 6 de outubro de 2020.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**